



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Rua Hermógenes Freire Costa, 179 - Centro
Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 0042/2024

Em, 10 de julho de 2024

PROÍBE A INSTALAÇÃO DE POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE MADEIRA E ESTABELECE PRAZO PARA SUA TROCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibida, a empresa concessionária de energia elétrica, de instalar novos postes de madeira no Município de São Pedro da Aldeia para transmissão de energia.

Art. 2º - Os postes já instalados devem ser substituídos por postes novos, de concreto, num prazo máximo de 12 (doze) meses da publicação desta Lei.

Art. 3º - Os postes serão substituídos sem quaisquer ônus aos cofres públicos municipais e aos usuários.

Art. 4º - Pelo descumprimento desta Lei será aplicada à empresa concessionária multa no valor de 1.000 (mil) Unidades Fiscais do Município, por poste instalado.

Art. 5º - A presente Lei será regulamentada num prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação, sendo sua eficácia imediata.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O uso de postes de madeira na rede de energia elétrica é um método antigo e ainda muito usado, principalmente na área rural. Mas os problemas causados por vendavais, queimadas e outros casos previsíveis, têm levado instabilidade ao fornecimento e causado a desconfiança do usuário, principalmente na zona urbana. Os postes de concreto, além de duráveis, uma vez que têm vida útil de aproximadamente 60 anos, facilitam a manutenção e, ao contrário da madeira, resistem às intempéries e ao fogo. A substituição de postes de madeira por concreto traz qualidade, confiabilidade e dá mais tranquilidade estrutural às empresas que precisam de energia elétrica



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Rua Hermógenes Freire Costa, 179 - Centro

Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

ininterrupta para trabalhar. Energia constante é fundamental em qualquer atividade. Dessa forma, a propositura tem a finalidade de fazer com que a empresa cumpra este compromisso de manter a cidade mais segura e mais bonita. Em face da relevância e interesse público da matéria, solicito especial atenção dos Nobres Vereadores desta Colenda Casa, para aprovação do referido Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 10 de Julho de 2024.

CRISTIANEY DE SOUZA
VEREADOR(A)